



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RESTINGA(SP) E DE OUTRO
LADO A EMPRESA CENTRO DE REABILITAÇÃO
MATELLI & CAPDEVILA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Restinga/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente á Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP,, *comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa *CENTRO DE REABILITAÇÃO MATELLI & CAPDEVILA LTDA* inscrita no CNPJ sob o nº. 51.038.741/0001-00, com sede Rua Mirian Pousa Sestino Serigato nº 251, CEP.: 15.062.021 Bairro Morada Campestre, município de São José do Rio Preto, neste ato representada pelo Sra. Anne Caroline da Costa, portadora do RG nº 28.971.133 SSP/SP e CPF 336.712.608-07, residente a Rua Dino Cesar Tambalo nº 262 São José do rio Preto/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ASSITÊNCIA DE PORTADORE DE DISTUBRIOS PSÍQUICOS E DEPENDÊNCIA QUIMICA com mandato judicial para Maycon Monteiro Souza, conforme especificado no memorial descritivo, anexo ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023** o qual, juntamente com seus Anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues neste Município de Restinga/SP, obedecendo, rigorosamente, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo , anexos ao edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2022**.

ITEM	PRODUTO	QTD
1	Internação 06 meses	06 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Pelos serviços de internação do paciente Maycon Monteiro Souza, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global de **R\$. 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), divididos em 07 parcelas de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.

1. Pendências para recebimento:

1.1. Entrega efetiva dos produtos

2. Pendências para primeiro desbloqueio:

2.1. Declaração do recebedor solicitante dos equipamentos.

3.1 GARANTIAS

Declararam as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso na Lei 14.133/21 em seus artigos e.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

02.04.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Ficha – 041 – valor R\$226.980,17

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto na Lei 14.133/21 e seus artigos, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a execução da estrutura contratada;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total.

8.1 - No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.

8.2 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Restinga formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços e produtos que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite.

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Restinga /SP, 27 de junho de 2023.

Karla Montagnini Ferracioli
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

51.038.741/0001-00
CENTRO DE REABILITACAO
CENTRO DE REABILITACAO MARTELLI E CAPDEVILA LTDA
Rua Maria Caspary, 251 - Vila Esperigato, 251
MARTINI E CAPDEVILA LTDA
CNPJ: 51.038.741/0001-00 SP.
ANNE CAROLINA PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO DA COSTA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____